



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Lido

Em: 20/10/25,

Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI 08/2025

APROVADO

Em 20/10/25

Secretário(a)

Dispõe sobre a Criação de um Centro Cultural e Memorial de Banabuiú, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

A **VEREADORA CLARICE FERREIRA MACIEL**, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Banabuiú, apresenta o projeto de indicação de lei para apreciação do plenário:

Art. 1º Fica indicada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de projeto de lei visando a criação de um Centro Cultural e Memorial de Banabuiú, destinado à promoção, valorização e preservação da memória histórica, social e cultural do Município, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º O Centro Cultural e Memorial de Banabuiú tem por finalidade:

- I – catalogar, preservar e expor o acervo histórico, artístico e documental do Município;
- II – fomentar a produção, difusão e fruição das manifestações culturais locais e regionais;
- III – promover atividades culturais, educacionais e artísticas, tais como exposições, apresentações musicais, teatrais, exibições audiovisuais e feiras de artesanato;
- IV – apoiar e incentivar artistas, grupos e coletivos culturais de Banabuiú;
- V – promover a integração entre cultura, turismo e educação;
- VI – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e entidades culturais voltadas à valorização da memória e do patrimônio local.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I – gerir e coordenar o funcionamento do Centro Cultural e Memorial de Banabuiú;
- II – elaborar o plano anual de atividades e eventos culturais;
- III – organizar o acervo histórico e artístico do Município, em cooperação com escolas, instituições culturais e a comunidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

IV – promover ações que fortaleçam o turismo cultural e a divulgação do patrimônio de Banabuiú;

V – buscar recursos e firmar convênios com órgãos públicos e privados para manutenção e desenvolvimento das atividades do Centro.

Art. 4º O Centro Cultural e Memorial de Banabuiú poderá funcionar em prédio próprio ou adaptado, a ser definido pelo Poder Executivo, priorizando imóveis de relevância histórica ou arquitetônica localizados em área de fácil acesso à população.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, com vistas à execução das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 6º O Centro Cultural e Memorial de Banabuiú deverá promover, de forma contínua, eventos e atividades de valorização da cultura local, tais como:

- I – Exposições semanais ou mensais de artistas banabuienses e convidados;
- II – Apresentações culturais de música, teatro, dança e poesia;
- III – Mostras audiovisuais, literárias e de artesanato;
- IV – Oficinas e cursos formativos voltados à educação patrimonial e à produção artística;
- V – Feiras e eventos turísticos-culturais que incentivem a visitação e o intercâmbio cultural.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Encaminhe-se a presente indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e providências.

Banabuiú - Ceará, em 16 de outubro de 2025


CLARICE FERREIRA MACIEL
Vereadora (2025-2028)



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE BANABUIÚ**

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI 08/2025

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Centro Cultural e Memorial de Banabuiú, com o objetivo de valorizar e preservar a memória histórica e artística do Município, além de fomentar o desenvolvimento das atividades culturais e turísticas locais.

A proposta busca garantir que o espaço seja gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão que detém competência técnica e administrativa para planejar, executar e supervisionar ações culturais e patrimoniais.

Inspirado em experiências bem-sucedidas, como o Centro Cultural Casa de Saberes Cego Aderaldo, de Quixadá, o projeto propõe que o espaço funcione como um ambiente de memória viva, um ponto de encontro da comunidade com sua história, identidade e expressões artísticas.

A criação do Centro contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural, o estímulo à economia criativa e a consolidação de Banabuiú como referência regional em políticas públicas de valorização da cultura e da memória.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante instrumento de valorização cultural.

Banabuiú - Ceará, em 16 de outubro de 2025


CLARICE FERREIRA MACIEL
Vereadora (2025-2028)